



efetivo de Professor, Classe “E”, Nível I, 20 horas, Matrícula nº 147910-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0036379-1/2009, de 29 de julho de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCOS ANTONIO DA SILVA RODRIGUES**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão “A”, Matrícula nº 205079-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 29 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0030947-5/2009, de 30 de junho de 2009, 5ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANO DE SENA ROSA LIMA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão “A”, Matrícula nº 205208-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037219-4/2009, de 04 de agosto de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RAFAEL MOTA COSTA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão “A”, Matrícula nº 205086-2, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0032089-4/2009, de 06 de julho de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAMUEL PIMENTEL COSTA**, do cargo efetivo de Professor, Classe “SL”, Nível I, 20 horas, Matrícula nº 199506-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0041364-0/2009, de 01 de setembro de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARLA MARINA DA SILVA TORRES DE SOUSA DIAS**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível II, Matrícula nº 107938-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037839-3/2009, de 07 de agosto de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ERICO SOUSA CHAVES**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe I, Padrão “A”, Matrícula nº 204898-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0038539-1/2009, de 12 de agosto de 2009, 16ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DAMIÃO DE ARAUJO**, do cargo efetivo de Professor Classe “SE”, Nível IV, Matrícula nº 083790-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0037302-6/2009, de 05 de agosto de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura e no Ofício nº 21.000-2208/2009/GAB-SEAD, de 20 de outubro de 2009, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VANICLEIDE DE SANTANA**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço, Especialidade Técnico em Multimídias Didáticas, Classe I, Padrão “A”, Matrícula nº 157059-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 05 de agosto de 2009.